

Recurso Tributário nº 399/2023

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PARA EVENTOS - PEDIDO INDEFERIDO PARA FECHAMENTO DA RUA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO - EMPRESA POSSUI CNAE E ALVARÁ PERMANENTE COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE REALIZADA INTERNAMENTE EM SEU ESTABELECIMENTO - BAIXA DA TAXA EVENTUAL DEVIDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 399/2023**, em que é recorrente **D & J EVENTOS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 12 de dezembro de 2023 e presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Claudia Huller e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2023.

Assinam digitalmente esse documento:

Claudia Huller – Presidente

Evandro Censi – Relator